

disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jabotiquari, 17 de  
Dezembro de 1957.

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria,  
Lázaro Embiábol da Costa  
Secretário

Lei n.º 159/58, de 3 de Fevereiro de 1958.

Dispõe sobre abertura de  
Credito Especial na Conta  
do Município.

O Prefeito Municipal de Jabotiquari, nos termos  
do parágrafo 1.º, do art. 32, da Lei Estadual n.º 1,  
de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte Lei de-  
cretada pela Câmara Municipal em sua sessão do dia  
1.º de Fevereiro de 1958, conforme Resolução n.º 160/58.

Artigo 1.º - Fica aberta na Contadaria Municipal,  
um Credito Especial de CR# 211.600,00 (Duzentos e onze  
mil e seiscentos e noventa e nove reais), para pagamento ao Departa-  
mento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo,  
por saldo da compra de motorveículos "Comer-  
sican-800-D", inventário n.º 875-C, conforme COM-AMC/  
DVA-028-16-1-1958 e assunto constante do auto 62.596/  
DER/56.

Artigo 2.º - Fica aberta na Contadaria Municipal,  
um Credito Especial de CR# 143.209,80 (Cento e quarenta e  
três mil, duzentos e nove reais e oitenta centavos),  
para fazer o pagamento da reforma da motorveículos  
a que se refere o artigo anterior, efetuada pelo Departa-  
mento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

*Almeida* 38

Artigo 3º - O valor dos créditos especiais abertos por força dos artigos 1º e 2º da presente Lei, serão cobertos com os recursos provenientes do produto da operação de crédito realizada pelo Chefe de Executivo Municipal, nos termos do artigo 5º da Lei n: 141/57, de 19 de Setembro de 1957.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 3 de Fevereiro de 1958.

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, nesta Prefeitura.  
Sargento Embaixador da ...  
Secretário

Lei n: 160/58, de 3 de Fevereiro de 1958.

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos contidos na Lei n: 116/57, de 3/5/57, para a corrente ano.

O Prefeito Municipal de Tabapuã, nos termos do parágrafo, do art. 32, da Lei Estadual número 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal em sua sessão de dia 1º de Fevereiro de 1958, conforme Resolução n: 161/58.

Art. 1º - Fica prorrogada para a corrente exercício, com toda a sua integridade, os efeitos contidos na Lei n: 116/57, de 3 de maio de 1957, que concede aos contribuintes da Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem, o desconto de 30% (trinta por cento), quando